



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CONTRATO Nº 122/2020

CONTRATO Nº 122/2020 PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, COM LOCAÇÃO DE BOMBA MANGOTE QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE UBIRAJARA E A EMPRESA JOÃO LOZANO NETTO EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE UBIRAJARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 46.231.882/0001-05, com sede administrativa à Praça Porcino Antonio de Lima, 530, Centro, nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 056.064.258-07 e do CPF nº 200.114.108-41, residente e domiciliado nesta cidade de Ubirajara, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JOÃO LOZANO NETTO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.095.217/0001-58, estabelecida à Rua Dr. Antonio Luiz Gomes dos Reis nº 97-A, Bairro Centro, na cidade de Duartina Estado de SP, representada legalmente pelo Senhor João Lozan Netto, portador do RG nº 25.539.627-2 e do CPF nº 147.257.808-20 doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 031/2020, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de concreto Usinado FCK 25 MPA, com locação de bomba mangote, conforme especificado abaixo:

2487	JOAO LOZANO NETTO EIRELI	
Item	CNPJ: 02.095.217/0001-58	Valor Total
	R DR ANTONIO L G DOS REIS, 97 A - CENTRO, Duartina - SP, CEP: 17470-000	
	Telefone: (14) 3282-8100 Fax: 14 9118-3231	
	Descrição	
1	Proposta para todos os itens	35.712,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 35.712,00 (Trinta e cinco mil setecentos e doze reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

O material poderá ser adquirido após a da assinatura do contrato, de acordo com o andamento dos serviços de concretagem na área urbana do município, conforme acompanhamento pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O material deverá ser entregue nos locais e horários indicados, mediante agendamento entre as partes, respeitando o limite de 3 (três) dias corridos contados do recebimento do pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, através de depósito bancário.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

020800 - Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2022 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 249

02 08 – Departamento de Obras e Serviços

020800 - Departamento de Obras e Serviços

15 452 0008 2022 0000 – Manutenção dos Serviços Públicos Urbanos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 251

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

020400 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 0000 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 098

02 04 – Fundo Municipal de Saúde

020400 - Fundo Municipal de Saúde

10 301 0005 2017 0000 – Manutenção das Ações da Assistência Médica Geral

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 107

02 05 – Departamento de Educação Básica

020500 - Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha: 146

02 05 – Departamento de Educação Básica

020500 - Departamento de Educação Básica

12 361 0006 2011 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 149

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é até 31 de dezembro de 2020 a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 031/2020 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Duartina-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura de Ubirajara, 14 de Setembro de 2020.

Adriana Bocardi Allegretti
Prefeita Municipal
Contratante

João Lozano Netto Eireli
CNPJ: 02.095.217/0001-58
Contratada

Testemunhas:

Odair Rodrigues do Vale
RG n. 25.116.934-0

Leonardo Petenucci
RG n. 43.029.546-7



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contrato nº 122/2020)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA

CONTRATADA: JOÃO LOZANO NETTO EIRELI

CONTRATO Nº: 122/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, COM LOCAÇÃO DE BOMBA MANGOTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

ADVOGADO / Nº OAB: ARTHUR CHEKERDEMIAN JUNIOR - OAB/SP n. 104.996

chekerdemianjunior@uol.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal de Ubirajara/SP, 14 de setembro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP

E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br

Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Adriana Bocardi Allegretti

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 200.114.108-41 RG: 21.688.019-1

Data de Nascimento: 01/05/1972

Endereço residencial completo: Rua Segunda Bocardi, 410 – Centro – Ubirajara-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.231.882/0001-05



E-mail institucional gabinete@ubirajara.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete@ubirajara.sp.gov.br
Telefone(s): 14-3472-1201 ou 14-99707-7589

Assinatura: _____
ADRIANA BOCARDI ALLEGRETTI

Pela CONTRATADA:

Nome: JOÃO LOZANO NETTO
Cargo: Proprietário
CPF n. 147.257.808-20 e RG n. 25.539.627-2
Endereço residencial completo: Rua Dr. Antonio Luiz Gomes dos Reis nº 97-A, Bairro Centro,
na cidade de Duartina Estado de SP.
E-mail institucional: grupojlf@grupojlf.com.br
E-mail pessoal: grupojlf@grupojlf.com.br
Telefone(s): (14) 3282-8100

Assinatura: _____
JOÃO LOZANO NETTO